



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PARECER DE CONTROLE INTERNO

U.G. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA: LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO

I - DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II – DA ANÁLISE DO PROCESSO

A pasta contendo os documentos foi encaminhado a controladoria geral do município, para análise técnica, verificação das formalidades e cumprimento das legislações vigentes. Observou-se que os documentos se encontram carimbados e numerados de 3.476 a 3.518 páginas. E, após análise de toda documentação presente no processo, nota-se que o pedido da ordenadora de despesa para realização do ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO Nº 141/2023, 142/2023, 143/2023, 145/2023, 146/2023, 148/2023, 153/2023, 154/2023 e 157/2023, referente ao PE Nº 019/2023, a justificativa e os demais documentos, foram analisados pela assessora jurídica (Parecer nº 118/2023), assim, estando devidamente formalizado, concordo e utilizo as razões jurídicas do referido parecer como fundamento desta manifestação de conformidade com as leis que regulamentam o procedimento.

Quanto a análise dos aditivos os mesmos encontram-se devidamente fundamentados nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/1993.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PA) 29 de dezembro, 2023.


Nilvane Vasconcelos Carvalho
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 736/2023/PMMA